



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Burity - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Estabelece normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – para os cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, tendo em vista as atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral do IFMG.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC – é uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento desenvolvida pelo aluno sobre um objeto de estudo pertinente à sua área de formação profissional.

Art. 3º O TCC tem como objetivos:

- I. promover a capacidade de identificação de temáticas, a formulação e abordagem científica e crítica de problemas;
- II. promover a capacidade de identificação de métodos e de técnicas e o controle de planejamento para elaboração de projetos;
- III. consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- IV. desenvolver capacidades científicas e tecnológicas.

§1º O TCC deverá estar previsto nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC – observadas as respectivas diretrizes curriculares.

§2º O TCC será desenvolvido com orientação e acompanhamento docente.

§3º O TCC deverá ser, preferencialmente, individual, cabendo ao Colegiado do Curso avaliar a possibilidade da realização de trabalhos em grupo, desde que seja caracterizada a participação de cada aluno.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de atividades pertinentes à formação do curso do aluno, observando o prazo de integralização máximo estabelecido no PPC.

Art. 5º A modalidade, a organização e a carga horária do TCC serão definidas para cada curso, respeitadas a sua natureza e o perfil do profissional, conforme estabelecido no PPC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

Art. 6º O TCC deverá seguir as normas da ABNT para apresentação de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º O PPC deverá prever a obrigatoriedade da orientação ao aluno na elaboração do TCC.

Art. 8º A orientação poderá ser realizada por um ou mais professores pertencentes ao quadro de pessoal docente do IFMG, preferencialmente do próprio *campus* do aluno.

§1º A orientação por um professor de outro *campus* do IFMG dependerá da aprovação do Colegiado do Curso.

§2º Poderá haver mudança de orientador por interesse do professor ou do aluno, por meio de comunicação formal à Coordenação do Curso.

§3º O aluno que decidir por outro professor orientador deverá preencher uma solicitação, incluindo o aceite do novo professor orientador, e entregá-la à Coordenação de Curso.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

- I. orientar o aluno na elaboração da Proposta de TCC;
- II. acompanhar e orientar o aluno no desenvolvimento do TCC;

- III. orientar o aluno quanto aos procedimentos técnicos, elaboração e defesa do TCC perante a Banca Examinadora;
- IV. indicar membros para compor a Banca Examinadora;
- V. presidir os trabalhos da Banca Examinadora e se responsabilizar pelo preenchimento da ata;
- VI. observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC.

Art. 10 Compete ao discente:

- I. conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II. elaborar a Proposta de TCC sob a supervisão do professor orientador;
- III. elaborar o TCC;
- IV. comparecer às reuniões e realizar as tarefas determinadas pelo professor orientador;
- V. providenciar cópias do TCC para os membros da Banca Examinadora, entregando-as ao professor orientador no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data prevista para defesa do TCC;
- VI. defender o TCC perante Banca Examinadora;
- VII. fazer as correções necessárias do TCC sugeridas pela Banca Examinadora no prazo determinado;
- VIII. observar os prazos definidos para defesa e entrega da versão final do TCC;
- IX. respeitar os direitos autorais referentes aos artigos técnicos, científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA E DEFESA DO TCC

Art. 11 A Banca Examinadora será constituída, no mínimo, por três membros, sendo um o professor orientador e os demais indicados por ele indicados.

Parágrafo único. A Banca Examinadora reunir-se-á em data, hora e local previamente definidos.

Art. 12 Compete à Banca Examinadora:

- I. avaliar o TCC, bem como a apresentação oral feita pelo aluno;
- II. sugerir, quando necessário, alterações no TCC;
- III. preencher e assinar a Ata de Defesa do TCC, com o respectivo resultado.

Art. 13 Caso o TCC seja aprovado com restrições, o aluno deverá providenciar as correções e entregá-las ao professor orientador, que deverá emitir declaração ao Coordenador de Curso informando que as mesmas foram devidamente efetuadas.

Art. 14 Caso o TCC seja reprovado, o aluno deverá refazê-lo e submetê-lo novamente à avaliação, dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação da matrícula.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Colegiado de Curso poderá estabelecer critérios e normas complementares para regulamentar as ações pedagógicas, o processo de acompanhamento, de orientação e o sistema de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 17 Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 18 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Pró-Reitor de Ensino**, em 12/04/2018, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0045711** e o código CRC **F20154AB**.